



**Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem o objetivo obter a necessária autorização legislativa para que o Município de Limeira do Oeste possa conceder o uso de imóvel específico à Associação dos Recicladores e Catadores Autônomos de Limeira do Oeste (ARCAL), com o intuito de viabilizar o desenvolvimento das atividades e finalidades previstas em seu estatuto social. A concessão permitirá à ARCAL também prestar serviços à comunidade municipal, em consonância com suas finalidades institucionais.

Adicionalmente, o Executivo solicita, por meio deste projeto, a autorização legislativa para a concessão de uso dos maquinários e equipamentos mencionados, também destinados à execução das atividades já descritas.

Diante da relevância e do impacto social desta proposta, é imprescindível a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei. Assim, conto com a colaboração habitual desta Casa Legislativa para que a apreciação e aprovação do projeto se deem em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e unanimidade.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 04 de abril de 2025

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel de sua propriedade, inclusive de suas benfeitorias e acessórios, bem como de equipamentos, também de sua propriedade, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público, destinado ao desenvolvimento de atividades de interesse público, à Associação dos Recicladores e Catadores Autônomos de Limeira do Oeste (ARCAL), inscrita no CNPJ sob o nº 54.745.676/0001-33.

**§1º** - O imóvel mencionado no *caput* é constituído de uma área de 6.193,49m<sup>2</sup>, com benfeitorias, conforme Memorial Descritivo e Croqui constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

**§2º** - Os equipamentos que serão objetos da concessão de uso encontram-se citados e descritos no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A concessão de uso dos bens públicos acima mencionados será gratuita, com prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período e será formalizada mediante termo próprio, dispensada a realização de licitação tendo em vista que a concessionária do uso se trata pessoa jurídica, constituída por pessoas carentes no sentido financeiro e que para desenvolvimento de suas atividades necessita de forma imprescindível do apoio dos poderes constituídos do município, bem como por desenvolver atividades de relevante interesse público.

**§1º** - As demais condições referentes à concessão dos bens públicos que são objetos desta Lei, deverão ser estabelecidas expressamente no competente termo de concessão de uso.

**§2º** - Entre as condições para a concessão de uso prevista nesta Lei deverão constar no termo obrigatoriamente:



I - A concessionária será responsável pelo fornecimento, manutenção e uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços;

II - A concessionária será responsável pela coleta e triagem de todos os materiais que forem recicláveis, inclusive entulhos, cujo objetivo é reduzir o armazenamento destes no município de Limeira do Oeste-MG; e

III - A coleta do material reciclável será realizada de segunda-feira à sábado, excluindo feriados locais e nacionais.

**Art. 3º** - A concessionária poderá realizar no imóvel e equipamentos as melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, com prévia autorização do Executivo Municipal.

§ 1º - Os investimentos realizados pela concessionária no imóvel, nos equipamentos não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá a concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel e equipamentos concedidos.

**Art. 4º** - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela concessionária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 04 de abril de 2025.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
LIMEIRA DO OESTE- MG**  
CNPJ 26.042.556/0001-34

**Memorial Descritivo**

Fica elaborado uma concessão para a Associação dos Recicladores e Catadores Autônomos de Limeira do Oeste-ARCAL/cnpj: 54.745.676/0001-33 de um imóvel Rural constituído por parte da Matrícula 20.688, situado na Estrada Municipal Sebastião Barcelos da Fonseca, neste distrito e Município de Limeira do Oeste - MG, comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, de propriedade da Prefeitura Municipal, portador do CNPJ : 26.042.566/0001-34. Com área de 6.193,49 m<sup>2</sup>, (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto P1 e segue por 69,67 Metros (SESSENTA E NOVE E SESSENTA E SETE METROS) até o ponto P2 onde vira-se a esquerda e segue por 104,20 Metros (CENTO E QUATRO E VINTE METROS) até o ponto P3 onde vira-se a esquerda e segue por 75,26 Metros (SETENTA E CINCO E VINTE E SEIS METROS) até o ponto P4 onde vira-se a esquerda e segue por 76,38 Metros (SETENTA E SEIS E TRINTA E OITO) até o ponto de partida P1, com benfeitorias de um Barracão Coberto de Área 478,19 M<sup>2</sup> utilizado como usina de triagem, uma Área sem Cobertura de 37,52 M<sup>2</sup> utilizado como rampa para descargas, uma Área de Vivência de 88,92 M<sup>2</sup> utilizada para o bem estar dos colaboradores, uma Caixa-D'água e um Poço Artesiano para o fornecimento de água.

Limeira do Oeste – MG, 16 Outubro de 2024.

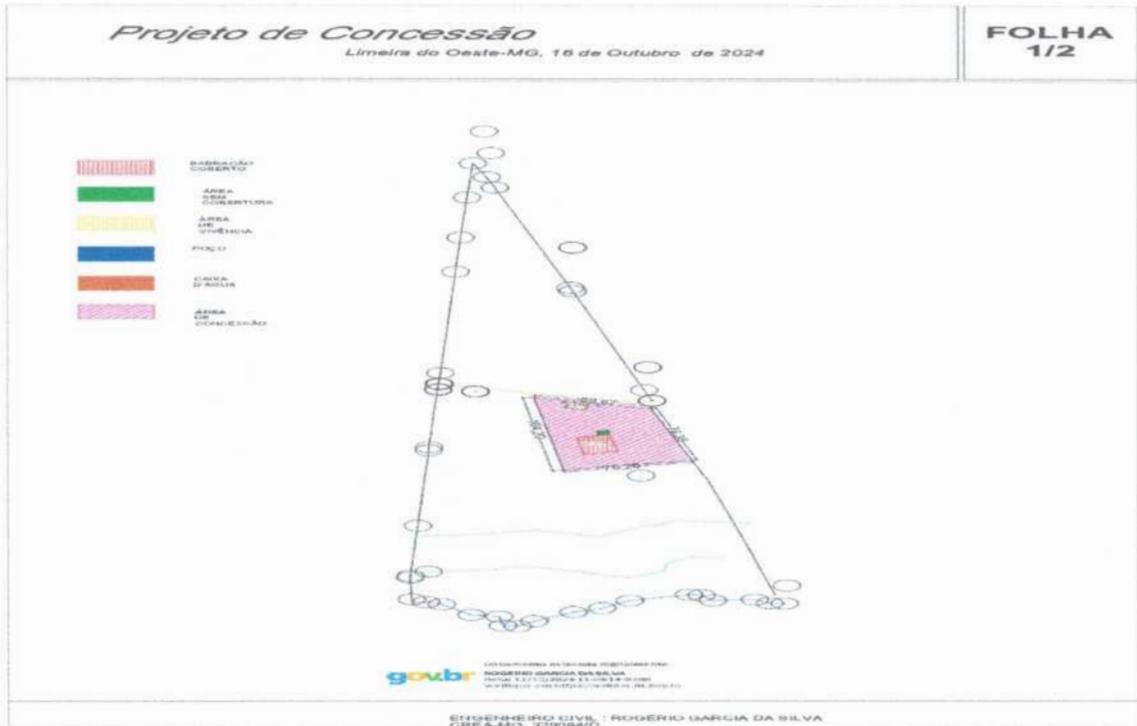
*Rogério Garcia da Silva*

**Rogério Garcia da Silva**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 229084/D



## ANEXO II

### CROQUI





**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>Nº DO PATRIMÔNIO</b>
01	PRENSA ENFARDADEIRA	5281
01	ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA SELEÇÃO E TRIAGEM DE PRODUTOS RECICLÁVEIS	4451

